



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 30/2023, REFERENTE A
MODALIDADE DE PREGÃO
ELETRÔNICO 04/2023 QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E J
KUSS & CIA LTDA - ME, NA FORMA
ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JAIME DA SILVA STANG**, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de **CONTRATANTE** e **J KUSS & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 06.940.608/0001-82, situada na Rua do Rosário, 372, Ciro Nardi, CEP 85.802-005, na Cidade Cascavel, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 089.340.349-04 e Cédula de Identidade nº 110826141, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, a seguir denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Primeira do Contrato nº 30/2023, de 13 de fevereiro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e apoio a pacientes do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, quando encaminhados para tratamento de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel - PR**, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRESTADOR DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	UN	Serviços de hospedagem completa na cidade de Cascavel/PR, para pacientes em tratamento fora do domicílio, contemplando o fornecimento de três refeições diárias de boa qualidade (café da manhã, almoço e janta) e mais lanche da tarde, hospedagem em quartos coletivos com alas masculinas e femininas separadas com no máximo 04 (quatro) pessoas, quarto de isolamento se for necessário, sala de televisão, ambientes limpos e higienizados diariamente, sanitários adaptados para deficientes, rampas de acesso, e estruturas físicas adequadas para passagens de	J KUSS & CIA LTDA - ME	135,00	67.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

			macas e cadeiras de rodas, transporte diário (ida e volta) do local da hospedagem aos hospitais e clínicas de Cascavel/PR, conforme a necessidade dos pacientes, em veículos apropriados equipados com maca quando for necessário para o transporte dos pacientes que assim necessitarem.			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido feito pela empresa para o reajuste de valores para a continuação da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**J KUSS & CIA LTDA - ME
GUILHERME GUSTAVO KUSS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
Rg:

2. _____
Rg: